



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

LEI MUNICIPAL 706/2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 533/2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO FUNDEB, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.494/2007.

Geraldo Cardoso Lamounier, Prefeito Municipal de Camacho/MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 11.494/2007, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 533/2007, conforme determina a Lei Federal nº 11.494/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 08 (oito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico administrativos das escolas públicas municipais;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camacho/MG, 11 de abril de 2016.

GERALDO CARDOSO LAMOUNIER
Prefeito Municipal